



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS

EDITAL Nº 18 – SEADIP/UFPR, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
PEDAGOGIA EAD DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Processo nº 23075.031256/2025-57

A Universidade Federal do Paraná – (UFPR), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professores para atuarem nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFPR, oferecidos com o apoio da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP/UFPR), em conformidade com a(s):

- Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80.
- Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.
- Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006.
- Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017.
- Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.
- Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02, de 10 de abril de 2013.
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas - SEaDIP/UFPR, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos aprovados. A análise dos títulos será realizada pela Coordenação do Curso do qual o candidato concorre.

1.2. As vagas deste edital obedecerão às seguintes prioridades, conforme regulamentação vigente da CAPES e SEaDIP/UFPR:

I - Prioridade 1 - Professor Formador Interno: professores efetivos da unidade ofertante do curso na UFPR;

II - Prioridade 2 - Professor Formador Interno 2: professores efetivos da UFPR;

III - Prioridade 3 - Professor Formador Externo: professores externos à UFPR.

1.3. Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, destina-se a **professores de cursos de Graduação** do curso de Pedagogia, modalidade a distância.

1.3.1 Esse processo destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da UFPR, a contar da data de publicação dos resultados. O professor selecionado atuará junto ao curso do qual concorrerá a vaga, em atividades típicas da função, referentes à Universidade Aberta do Brasil na UFPR.

1.4 As atividades síncronas acontecerão no período noturno. Os dias da semana em que as mesmas poderão ocorrer estão especificadas no item 2.1.

1.5 Será assegurado o período de 21/05/2025 a 22/05/2025 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela SEaDIP/UFPR.

1.5.1 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à SEaDIP/UFPR, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <http://www.cipead@ufpr.br>, aba UAB, formulário de impugnação/recurso, dentro do período informado no item 1.5, sob pena de preclusão.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>, no prazo indicado no cronograma.

1.5.4 A SEaDIP/UFPR, no prazo indicado no cronograma, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas

1.6 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.

1.8 Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário local do Estado do Paraná.

1.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>

1.10 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para professores distribuídas por curso e respectivas áreas de atuação conforme os quadros listados no item 2.1.1 e de acordo com a necessidade do curso.

2.1.1 Quadros das disciplinas no Curso de Pedagogia, modalidade a Distância:

Código	Disciplina	Formação Exigida	Dias em que a disciplina poderá ocorrer
EDP094EXT	Aprendizagem no contexto da educação especial e inclusão	Doutorado em Psicologia ou Educação	Terças e quintas feiras
EDP106	Conteúdo, metodologia do ensino e avaliação da aprendizagem de Língua Portuguesa I	Doutorado em Educação ou em Ensino de Língua Portuguesa	Segundas e quartas feiras

2.2 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, a vaga será destinada ao suplente.

2.3 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos requisitos a seguir:

- a) Ser professor efetivo da unidade ofertante do curso na UFPR, professor efetivo da UFPR ou professor da educação superior externo à UFPR;
- b) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no exercício do magistério superior;
- c) Possuir titulação mínima de Doutorado;
- d) Ter experiência comprovada na área e/ou na disciplina pretendida, considerando os cinco (5) últimos anos;
- e) Ter habilidade no uso de computadores e ferramentas digitais de informação e comunicação, incluindo ambientes virtuais de aprendizagem e recursos síncronos/assíncronos;
- f) Dispor de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o atendimento das demandas do curso, com possibilidade de momentos síncronos no Campus Rebouças (Curitiba) e polos UAB;
- g) Ter disponibilidade para participar de capacitações e reuniões de planejamento, que poderão ocorrer de segunda a sábado.

4. DA FUNÇÃO

4.1 As vagas disponibilizadas estão definidas conforme consta no Art. 4º, §2º, inciso VII, da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, para fins de recebimento de bolsas, conforme valores definidos pela Portaria vigente da CAPES, seguindo a seguir:

4.2 Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.3 O Professor Formador é o responsável pela(s) disciplina(s) do curso, e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos estudantes e/ou tutores a partir de cronograma

estabelecido junto a cada docente.

4.4 Atividades da Função:

4.4.1 Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/UFPR;

4.4.2 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

4.4.3 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;

4.4.4 Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;

4.4.5 Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino on-line e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/UFPR;

4.4.6 Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;

4.4.7 Elaborar, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC;

4.4.8 Preparar e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;

4.4.9 Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino aprendizagem on-line e ministrar o conteúdo da disciplina;

4.4.10. Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/UFPR, quando necessário;

4.4.11. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;

4.4.12. Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;

4.4.13. Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFPR, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

4.4.14. Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores UAB/UFPR, sempre que convocado.

4.4.15 Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou on-line, semanais ou sempre que convocado pela UAB/SEaDIP.

5. CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
21/05/2025	Divulgação do edital (www.cipead.ufpr.br)
21 e 22/05/2025	Período de impugnação do edital
23/05/2025 a 06/06/2025 às 18:00 horas	Período de inscrição (https://forms.gle/YQCfdKU3iftg1Rzr7)

Até 30/05/2025	Divulgação da designação da Comissão de Seleção (www.cipead.ufpr.br)
09/06/2025	Resultado das inscrições homologadas (www.cipead.ufpr.br)
10 e 11/06/2025	Prazo para recurso da inscrições não homologadas (www.cipead.ufpr.br)
13/06/2025	Resultado final da homologação das inscrições
23/06/2025 a 27/06/2025	Análise documental
28/06/2025	Resultado Preliminar (www.cipead.ufpr.br)
28 a 30/06/2025 às 18:00 horas	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
02/07/2025	Resultado Definitivo (www.cipead.ufpr.br)
A partir de 02/07/2025	Convocação Coordenação do Curso

5.1 O cronograma acima poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão de seleção, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por formulário via Internet, disponível neste link: <https://forms.gle/YQCfdKU3iftg1Rzr7>, no período de 23/05/2025 a 06/06/2025.

6.2 A SEaDIP/UFPR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível conforme cronograma.

6.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

6.4 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- I. Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- II. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério superior (obrigatório);
- III. Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);
- IV. Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);
- V. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (obrigatório);
- VI. Comprovação de experiência no magistério da Educação Superior na área da disciplina (obrigatório);
- VII. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, se houver;

- VIII. Comprovação de experiência profissional como professor em EaD, se houver;
- IX. Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD, se houver;
- X. Comprovação de experiência como tutor na EaD no Ensino Superior, se houver;
- XI. Comprovação de experiência de magistério na Educação Básica em área correta à disciplina pretendida, se houver;
- XII. Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br (somente para candidatos que concorrem no especificado no item 2.3).

6.5 No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).

6.6 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 6.4. e o limite de 10MB.

6.7 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item

3.1. será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

6.8 Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.

6.9 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

6.10 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail selecaouab@ufpr.br colocando no título do e-mail: Dúvidas edital SEaDIP nº 18/2025.

6.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.12 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

6.13 Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

6.14 A SEaDIP/UFPR, não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6.15 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Atuação.

6.16 Cada candidato poderá se inscrever em até três códigos, sendo necessário realizar o procedimento de inscrição para código de área de atuação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes da UFPR e candidatos sem vínculo docente com a UFPR, que compreende todos os grupos que detenham

a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2 O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos e comprovações de experiência se houver com os itens descritos no quadro a seguir, observados os limites de tempo e pontuação máxima estabelecidos.

Formação Acadêmica (Será computado o maior título. Anexar somente o maior título)	Pontuação (por título)	Número máximo títulos	de	Pontuação máxima
Título de Doutorado	10	1		10
Título de Mestre	10	1		10
Título de Especialista	10	1		10
Experiência Profissional (até 2 pontos por ano)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de anos letivos	de	Pontuação máxima
Exercício de magistério na Educação Básica	2	5		10
Exercício de magistério no ensino superior (até 10 pontos por ano)	2	5		10
Exercício de magistério no ensino superior em EaD (até 10 pontos por ano)	2	5		10
Exercício de tutoria em EaD no ensino superior (por ano)	2	5		10
Experiência Docente na área de conhecimento da disciplina pretendida (últimos 10 anos)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de ano letivos	de	Pontuação máxima
(até 10 pontos por ano)	10	3		30
TOTAL				100

7.3 Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.

7.4 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para

desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente comprovada na área e/ou disciplina pretendida;
- b) maior pontuação em produção/publicação na área e/ou disciplina pretendida;
- c) maior idade.

7.5 Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado deste edital.

7.6 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.

7.7 No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.

7.9 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.

7.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

7.11 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

7.12 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, legível e completo (frente e verso, se necessário). Não serão aceitos currículos Lattes como comprovação. Prints de telas ou documentos incompletos não serão considerados.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os resultados serão divulgados no link <http://www.cipead.ufpr.br>, conforme o cronograma deste Edital.

9.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através de formulário eletrônico constante no endereço eletrônico da SEaDIP em <http://www.cipead.ufpr.br>

10.2 Os recursos de impugnação do presente edital deverão ser impetrados em até 48

(quarenta e oito) horas ininterruptas após sua publicação;

10.3 Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados conforme descrito no cronograma deste edital;

10.4 O formulário eletrônico para recurso estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

10.5 Deve constar no Recurso:

10.5.1 A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e

10.5.2 Os motivos e fundamentos da interposição.

10.6 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.7 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

10.8 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido nesse edital.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da SEaDIP/UFPR.

10.10 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

10.11 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico selecaouab@ufpr.br, quando da divulgação do resultado final.

10.12 Todos os recursos serão analisados e divulgados no endereço da seleção.

10.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

11. DO RESULTADO

11.1 Candidatos que não entregarem documentação no período estabelecido no item 5.1, serão considerados eliminados do certame.

11.2 O resultado da Prova de Títulos será publicado na data estabelecida no cronograma deste edital, no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

11.3 Serão considerados aprovados para atuar como Professor Formador, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente, segundo a nota da Prova de Títulos.

11.4 O resultado final será homologado pela SEaDIP/UFPR, publicado em <http://www.cipead.ufpr.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando

o calendário acadêmico da UAB/UFPR, de acordo com as necessidades do curso, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da UFPR, nos termos do Art. 20 da supramencionada Portaria. Em caso de vagas remanescentes, serão analisadas as candidaturas de candidatos sem vínculo docente com a UFPR.

12.2 A SEaDIP não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

12.3 O candidato convocado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Capes.

12.4 O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

12.5 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

12.7 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso e a ordem de classificação geral dos candidatos.

12.8 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

12.9 Os candidatos serão convocados, no número de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a demanda, por área de estudos, mediante envio de e-mail para o endereço cadastrado no formulário de inscrição.

12.10 O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado desistente.

12.11 Em caso de desistência do candidato, quando convocado, fica assegurado à SEaDIP/UFPR o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

12.12 No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

10.12 Os candidatos convocados que não se apresentarem serão descredenciados, e excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da SEaDIP/UFPR.

13. DA BOLSA UAB/CAPES

13.1 O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

13.2 O bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

13.3 É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

13.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

14. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

14.1 A suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa acontecerá quando:

- a) Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa; ou
- b) Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista; ou
- c) Forem constatadas inscrições nas informações cadastrais do bolsista; ou
- d) For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1 O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da UFPR.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo

16.2 O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

16.3 As convocações para os candidatos aprovados e classificados, por área, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da SEaDIP/UFPR. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

16.4 É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.

16.5 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

16.6 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na SEaDIP/UFPR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

16.7 No interesse da UFPR o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer das áreas previstas neste edital, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.

16.8 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outra área, diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEaDIP/UFPR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Prof. Dr. Glauco Gomes de Menezes

Superintendente de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas – UFPR
Coordenador UAB/UFPR

Profa. Dra. Glauca da Silva Brito

Coordenadora Adjunta UAB/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA SILVA BRITO, INSTITUCIONAL**, em 23/05/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO GOMES DE MENEZES, SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO A DISTANCIA E INOVACOES PEDAGOGICAS - SEADIP**, em 23/05/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7802036** e o código CRC **EC4A60AA**.